



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR, DO 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL E DA 14ª VIRADA CULTURAL – 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

A Secretaria Municipal do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto o presente Edital de Chamamento Público Nº 003/2025, referente à **seleção de 53 (cinquenta e três) apresentações artísticas para o 4º Toledo Rock Festival, 14º Virada cultural 2025 e do Dia do trabalhador, com prioridade para artistas e grupos, que em sua maioria, possuam comprovação de residência no município de Toledo/PR.**

A fundamentação de legalidade aplicada neste instrumento está de acordo com o artigo 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por credenciamento) e a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no **art. 2º** prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto *“Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.”*. O conteúdo existente no **art. 3º** da supracitada Lei Municipal que observa que o cadastramento e o critério de escolha dos artistas locais são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este realizar o chamamento público. O 4º Toledo Rock Festival e 14º Virada Cultural são eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e o evento do Dia do Trabalhador pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico. O cronograma de execução das apresentações de ambos os eventos está em anexo a esse edital (**ANEXO I**).

Dicas para a inscrição:

- Recomenda-se que esse edital seja lido na íntegra com muita atenção antes de realizar a inscrição;
- Recomenda-se que a inscrição seja feita de um computador ou notebook, para melhor organização dos anexos;
- Caso a inscrição seja pelo formulário on-line, deverá se optar por assinatura digital na documentação, recomenda-se utilizar assinatura **gov.br** que é gratuita (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) ou alguma outra assinatura aceita pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- Inscrições com assinatura física serão aceitas desde que os documentos sejam entregues na Secretaria Municipal da Cultura sito a Avenida Tiradentes, 1165, Centro, Toledo/PR, Cep 85.900-230, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira das 08h30 as 12h00 e das 13h00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

as 17h00 em um envelope lacrado com todos os documentos com uma etiqueta de identificação do proponente e da inscrição do referido edital.

- Informações importantes na montagem do portfólio:
 - a) O nome do grupo/artista.
 - b) Biografia/Release com o histórico do grupo e histórico dos seus respectivos membros.
 - c) Vídeo de ao menos 3 minutos da apresentação proposta (até 12 meses atrás a contar da publicação deste edital, links válidos e abertos ao público);
 - d) Fotos profissionais do grupo/artista serão um diferencial;
 - e) Links de redes sociais do grupo/artista;
- Os arquivos deverão ser enviados no formato **PDF**, com **tamanho máximo de 10MB cada** um (recomenda-se que sejam utilizados sites/aplicativos, como iLovepdf ou pdf24, para converter e comprimir os arquivos de forma gratuita, caso seja necessário);
- O proponente deverá ter espaço livre em seu Google Drive para o envio dos documentos para a inscrição, caso contrário a inscrição não poderá ser enviada;
- Os arquivos deverão ser nomeados de acordo com o Checklist para melhor organização:

Pessoa Jurídica:

- a. Documentos pessoais de todos os sócios da empresa;
- b. Comprovante de endereço da empresa;
- c. Documentos pessoais dos demais integrantes do grupo;
- d. Comprovante de residência dos demais integrantes do grupo;
- e. Ato constitutivo da empresa;
- f. Comprovante de conta bancária;
- g. Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- h. CND Federal;
- i. CND Estadual;
- j. CND Municipal;
- k. CND Trabalhista;
- l. CRF-FGTS;
- m. Certidão negativa de falências e concordatas;
- n. Declaração Unificada;
- o. Declaração para assinatura de contrato;
- p. Declaração de autorização de uso de som e imagem;
- q. AUTORIZAÇÃO do responsável legal; (caso o grupo tenha componente menor de idade).
- r. Alvará de funcionamento; (se for o caso).
- s. Portfólio.

Pessoa Física:

- a. Documentos pessoais do proponente;
- b. Comprovante de residência
- c. Documentos pessoais dos demais integrantes do grupo;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

- d. Comprovante de residência dos demais integrantes do grupo;
- e. Comprovante de conta bancária;
- f. CND Federal;
- g. CND Estadual;
- h. CND Municipal;
- i. CND Trabalhista;
- j. Declaração Unificada;
- k. Declaração para assinatura de contrato;
- l. Declaração de autorização de uso de som e imagem;
- m. AUTORIZAÇÃO do responsável legal; (caso o grupo tenha componente menor de idade.
- n. Portfólio.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital Credenciar 53 (cinquenta e três) artistas/grupos artísticos locais, para realização de apresentações musicais no estilo Rock'n Roll para o 4º Toledo Rock Festival, apresentações musicais diversas (bandas, grupos, DJ's, etc.), teatro, contação de histórias e Intervenções (circo, performances sem áudio, para ocorrer simultaneamente com os shows) para compor a programação da 14ª Virada Cultural, ambos eventos realizados pela Secretaria da Cultura e artista/dupla musical no estilo sertanejo tradicional (em suas variadas ramificações) para o show do trabalhador, evento realizado pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

EVENTO	DATA E HORÁRIO	QTDDE DE CONTRATAÇÕES	DURAÇÃO
DIA DO TRABALHADOR	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música: 1 artista solo ou dupla	até 120 minutos
4ª TOOLEDO ROCK FESTIVAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-DJs: Até 14 DJs	de 45 á 75 minutos



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Contação de histórias/teatro (noite na biblioteca) até 3 contratações	30 minutos
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Intervenções (circo performance/sem audio, fazer junto com música) até 3 contratações	30 minutos

- 1.2** Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.
- 1.3** Este Edital de Chamamento estará disponível no [site oficial do Município de Toledo](#), no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), na Secretaria da Cultura – Biblioteca Pública Centro Cultural Oscar Silva – Piso superior, Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR. Telefone: (45) 3196-2318.

2. OBJETIVOS

- 2.1** A seleção deste Edital tem como objetivos:
- 2.1.1** Promover a difusão de espetáculos artísticos com a realização de apresentações no Dia do Trabalhador, no 4º Toledo Rock Festival e na 14ª Virada Cultural 2025;
- 2.1.2** Democratizar o acesso às apresentações artísticas, de forma gratuita a toda população do município de Toledo;
- 2.1.3** Incentivar o desenvolvimento e a difusão do trabalho dos artistas do município de Toledo e região;
- 2.1.4** Incentivar na população, o hábito de ir aos eventos culturais, favorecendo a formação de público.

3. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO EVENTO

3.1 Dia do Trabalhador

- 3.1.1** A apresentação contratada para compor a programação do Dia do Trabalhador será estruturada em 1 (um) palco medindo no mínimo 10m x 8m com estrutura de som e iluminação própria para apresentação de música.
- 3.1.2** Para este evento serão contratados apenas artista solo ou dupla do seguimento de música sertaneja.
- 3.1.3** O local de realização do evento será o alto da Avenida Maripá.
- 3.1.4** O tempo de apresentação deverá ter até 120 (cento e vinte) minutos de duração, sendo que o tempo mínimo será definido posteriormente pela contratante.
- 3.1.5** A pré-programação do evento será de acordo com o ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

desse edital;

3.2 4º Tooledo Rock Festival

- 3.2.1** As apresentações contratadas para compor a programação do 4º Tooledo Rock Festival serão estruturadas em ao menos 02 (dois) palcos medindo ao menos 10m x 8m com estrutura de som e iluminação própria para as apresentações de música.
- 3.2.2** Cada palco contará com uma estrutura básica de bateria já montada, serão disponibilizados apenas os tambores principais (ton, surdo e Bumbo), de modo que cada baterista componente de banda selecionada deva levar o restante dos equipamentos, sendo: ferragens (banco, pedestais de prato e caixa, máquina de chimbau e pedal de bumbo), baquetas, pratos e caixa, bem como, outros componentes de percussão que considerar relevantes para a execução da apresentação. Também será disponibilizado um amplificador de guitarra e um amplificador de baixo, bem como os microfones e pedestais necessários pra apresentação.
- 3.2.3** Para este evento serão contratados apenas BANDAS, com três ou mais integrantes (desde que ao menos um dos integrantes utilize conjunto de instrumentos de percussão ou bateria, **não serão permitidas inscrições de bandas e grupos que sejam no formato acústico de voz, violão e cajon**).
- 3.2.4** O local de realização do 4º Tooledo Rock Festival será o Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann.
- 3.2.5** Duração das apresentações:
- a) Apresentação musical: de 45 (quarenta e cinco) a 75 (setenta e cinco) minutos (com a troca de palco entre os grupos), dependendo da programação do evento;
- 3.2.6** A pré-programação do evento será de acordo com o ANEXO I desse edital;

3.3 14º Virada Cultural

3.3.1 Para as apresentações musicais (bandas):

- 3.3.1.1** As apresentações contratadas para compor a programação da 14ª Virada Cultural serão estruturadas em ao menos 02 (dois) palcos medindo no mínimo 10m x 8m com estrutura de som e iluminação própria para as apresentações de música.
- 3.3.1.2** Cada palco contará com uma estrutura básica de bateria já montada, serão disponibilizados apenas os tambores principais (ton, surdo e Bumbo), de modo que cada baterista componente de banda selecionada deva levar o restante dos equipamentos, sendo: ferragens (banco, pedestais de prato e caixa, máquina de chimbau e pedal de bumbo), baquetas, pratos e caixa, bem como, outros componentes de percussão que considerar relevantes para a execução da apresentação. Também será disponibilizado um amplificador de guitarra e um amplificador de baixo,



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

bem como os microfones e pedestais necessários pra apresentação.

3.3.1.3 Para este evento serão contratados apenas BANDAS, com três ou mais integrantes (desde que ao menos um dos integrantes utilize conjunto de instrumentos de percussão ou bateria, **não serão permitidas inscrições de bandas e grupos que sejam no formato acústico de voz, violão e cajon**).

3.3.1.4 O local de realização da 14ª Virada Cultural será o Parque Ecológico Diva Paim Barth.

3.3.1.5 Duração das apresentações:

b) Apresentação musical: de 45 (quarenta e cinco) minutos a 75 (setenta e cinco) minutos (com a troca de palco entre os grupos), dependendo da programação do evento;

3.3.1.6 A programação do evento será de acordo com o ANEXO I desse edital;

3.3.2 Para as apresentações de DJs(disk jockey):

3.3.2.1 O Palco Eletrônico da Virada Cultural será estruturado no Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann, com estrutura de som e luzes fornecidas pela Secretaria da Cultura.

3.3.2.2 As apresentações terão de 45 (quarenta e cinco) minutos à 75 (setenta e cinco) minutos (com a troca de palco entre os DJ's), dependendo da programação do evento.

3.3.3 Para as apresentações de artes cênicas:

3.3.3.1 As contações de histórias serão realizadas na Biblioteca Pública Municipal de Toledo – Centro Cultural Oscar Silva durante a “noite do pijama”.

3.3.3.2 As apresentações de teatro, circo e intervenções serão realizadas de acordo com a programação do evento.

3.4 Todas as apresentações supramencionadas poderão sofrer alterações ou cancelamentos de acordo com as necessidades da Secretaria da Cultura.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Juntamente à publicação deste Edital de Chamamento Público a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deste certame abrirá prazo para os recebimentos dos pedidos de impugnação por parte de qualquer interessado neste Edital.

4.2 O prazo para os pedidos de impugnação será de **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste certame em Órgão Oficial do Município.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: credenciamentosculturatoledo@gmail.com com o assunto: “Pedido



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

de esclarecimento” ou, ainda, “Pedido de impugnação”.

- 4.4** Em caso de pedido de impugnação o solicitante deve esclarecer/descrever no corpo do e-mail qual é a parte do Edital que deve ser impugnada e por quais motivos, tendo por base a fundamentação legal por trás.
- 4.5** Não serão respondidos esclarecimentos, recursos ou pedido de impugnação encaminhados via aplicativos de mensagens, por ligação telefônica ou outros meios que não forem expressamente via e-mail informado no ponto 4.3 deste edital.

5. DAS ETAPAS DESTE EDITAL

- 5.1** Este edital é organizado com as seguintes etapas de execução:
- I – Publicação do Edital;
 - II – Período de impugnação;
 - III – Período de Inscrições;
 - V – Avaliação documental / Habilitação e Avaliação de Portfólio;
 - VI – Divulgação do resultado das inscrições (Habilitados e Inabilitados);
 - VII – Período de recursos;
 - VIII – Publicação das inscrições homologadas (deferidas);
 - IX – Execução das apresentações;
 - IX – Pagamentos.
- 5.2** Em qualquer etapa deste Edital os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail para credenciamentosculturatoledo@gmail.com os quais serão respondidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão de Avaliação e Seleção, a qual couber.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** Poderão se inscrever tanto proponentes Pessoa Física (PF) quanto proponentes Pessoa Jurídica (PJ), desde que atendam aos respectivos critérios de inscrição durante o período estipulado para esta etapa.
- 6.2** Poderão se inscrever grupos que comprovem residência no município de Toledo, na maioria dos seus integrantes e também grupos ou artistas de outras cidades, sendo que as vagas serão primeiramente preenchidas por grupos/artistas com a totalidade ou maioria dos membros residentes no município de Toledo, e, se sobrares vagas, essas serão preenchidas com inscrições de outros municípios.
- 6.3** O período de inscrição para esse edital será de acordo com o cronograma (ANEXO II), podendo a Comissão Organizadora realizar processo de reabertura caso não haja proponentes o suficiente.
- 6.4** As inscrições deverão ser realizadas via preenchimento de formulário eletrônico (Google Forms) no link: [Inscrição para o Edital 003/2025 \(https://forms.gle/6KZe4RL6hfneUp27A\)](https://forms.gle/6KZe4RL6hfneUp27A) ou entregando os



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

documentos impressos e assinados na Secretaria Municipal da Cultura.

6.4.1 O proponente deverá preencher todos os campos do formulário, bem como anexar cópias dos documentos listados no **item 8 desse edital**, e anexos correspondentes devidamente preenchidos, assinados (recomenda-se utilizar assinatura gov.br) caso não seja possível, deverá ser impresso, assinado e entregue na Secretaria da Municipal da Cultura toda a inscrição de forma física.

6.5 Os proponentes poderão realizar apenas uma inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

7.1 Para inscrições (tanto de proponentes pessoa física como jurídica) é exigido:

7.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

7.3 Apresentar comprovação de residência ou sede/domicílio do responsável ou da empresa (no caso de Pessoa Jurídica) de todos os integrantes do grupo, sendo que serão priorizados os inscritos que possuam residência **no município de Toledo, Paraná**;

7.4 Ser artista, banda, profissional ou fazedor de cultura independente, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.

7.5 No caso dos ou grupos apresentarem entre seus integrantes pessoas menores de idade, estes devem crescer, no ato da inscrição, a autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA) que, por sua vez, deverá ser providenciada pelo responsável legal do menor em questão;

7.6 A fim de se evitar a concentração de renda, se faz importante que um mesmo grupo/artista não efetive inscrições variadas alterando apenas o proponente. Inscrições realizadas desta forma serão sumariamente desclassificadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

7.7 Em caso de instabilidade de conexão da internet e/ou demais fatores que resultem em inscrições múltiplas de mesmos grupos, trios e/ou duplas, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção validará a última inscrição enviada pelo proponente (pessoa física ou pessoa jurídica);

7.8 Não poderão se inscrever enquanto proponente:

7.8.1 Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná;

7.8.2 Membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;

7.8.3 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, observando respectivamente os parágrafos 4º e 5º do referido artigo;

7.8.4 Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;

7.8.5 Agentes públicos do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná.

7.8.6 Grupos artísticos que não sejam, em sua maioria, residentes e domiciliados na cidade de Toledo-PR, de acordo com o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.465 de 12 de Julho de 2022 (alterada pela Lei 2.494/2022).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

8.1 Proponentes **PESSOAS FÍSICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO III** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

8.1.1 DOCUMENTOS:

- a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente (pode ser da CNH desde que apresente de forma completa);
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel (modelo no ANEXO IV deste Edital);
- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística inclusa na inscrição);
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no ANEXO IV deste Edital);
- e) Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014; - a certidão pode ser emitida por este link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a certidão pode ser emitida neste link:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- j) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO V**);
- k) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VII**);
- l) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO XII**);
- m) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA). **Obs.: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.**
- n) Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante); No caso das inscrições para teatro, circo e contação de histórias, é obrigatório que no portfólio tenha link do vídeo da apresentação para análise pela comissão de seleção, para que os espetáculos sejam condizentes com a classificação de idade do evento;

8.2 Proponentes **PESSOAS JURÍDICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO III** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

8.2.1 DOCUMENTOS:

- a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF **do proponente** (pode ser CNH desde que apresentada de forma completa) e **de todos os sócios da empresa** (se for o caso);
- b) Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;
- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita);
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO IV** deste Edital);
- e) Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
- f) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados;
- g) Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI.
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 – a certidão pode ser emitida neste link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointer/pj/emitir>
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a Certidão pode ser emitida neste link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCer>



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- [tidaoNegativa/certidaoNegativa;](#)
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
 - l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – o certificado pode ser emitido neste link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - m) Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR;
 - n) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO VI**).
 - o) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VIII**).
 - p) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO XIII**).
 - q) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA). Obs: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.
 - r) Comprovante de alvará de funcionamento (se for o caso).
 - s) Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante); No caso das inscrições para teatro, circo e contação de histórias, é obrigatório que no portfólio tenha link do vídeo da



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

apresentação para análise pela comissão de seleção, para que os espetáculos sejam condizentes com a classificação de idade do evento;

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1 Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, composta por membros da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo; tal avaliação se dará dentro do prazo estipulado para a etapa da Habilitação.
- 9.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos e avaliação/seleção final das propostas.
- 9.3 Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro (**ANEXO IX e ANEXO X**).
- 9.4 A programação completa dos eventos será definida posteriormente pela gestão e trocas de horários e datas, serão permitidas entre os grupos, caso ocorra alguma indisponibilidade de agenda.
- 9.5 É vedado aos interessados neste certame a realização de apresentações artísticas que contenham: a) Propagandas político-partidárias; b) Apologia a qualquer tipo de violência; c) Espetáculos que, de modo geral, contenham palavras de baixo calão.
- 9.6 Compreende-se por trajetória artística, o cômputo de todas as atividades realizadas ao longo da carreira artística do proponente, seja no formato individual, seja no formato de grupos, bandas, duplas, trios e demais.
- 9.7 Considerando que poderão haver casos em que um determinado grupo, banda e/ou power trio, sejam, enquanto tal, formados há pouco tempo – em vista do grande processo de desintegração dos grupos culturais durante o período da pandemia de Covid-19 – possuam componentes com expoente trajetória artística desenvolvida em outro período e em outros grupos, bandas, trios e/ou duplas, o proponente deverá informar em portfólio esta questão em específico e apresentar a trajetória cultural desenvolvida pelos integrantes em períodos anteriores e em grupos, bandas, trios, duplas ou outras formações anteriores.
- 9.8 Caso o proponente apresentar a trajetória dos demais integrantes que compõem a proposta inscrita neste certame a pontuação no momento da análise e avaliação de portfólios será realizado uma média entre a trajetória individual de cada integrante (soma-se o tempo de trajetória dos integrantes, divide pela quantidade de integrantes e acrescenta a pontuação da trajetória do grupo inscrito).
- 9.9 Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item **“Trajetória artística do grupo”**.
- 9.10 Persistindo o empate, o proponente contemplado será decidido por sorteio.
- 9.11 O edital dos resultados das inscrições **HABILITADAS** e



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

INABILITADAS será publicado no Órgão Oficial do município no site: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e nas redes sociais da Secretaria da Cultura.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A etapa da Habilitação iniciará após o encerramento do período aberto para o recebimento das inscrições.
- 10.2 Na Habilitação serão avaliados se os documentos encaminhados nas inscrições atendem às exigências do Edital (tanto na parte documental, quanto na parte do mérito artístico).
- 10.3 O proponente é o responsável imediato e exclusivo pelo correto envio dos documentos, seja pessoa física ou pessoa jurídica.
- 10.4 O envio da documentação correta é circunstancial para a habilitação do proponente; se mesmo após o período recursal da análise de mérito e da habilitação documental a inscrição ainda não atender aos critérios de participação deste Edital, a mesma constará como INDEFERIDA sem novo prazo para recursos.
- 10.5 Compreende-se neste Edital que a fase de Habilitação é uma atividade em que a Comissão de Seleção e Avaliação analisará e avaliará o portfólio inscrito pelo proponente; para tanto, é imprescindível que este documento esteja elaborado adequadamente com links de acesso **público e ativos**, além de qualidade nas imagens anexadas e matérias de jornais, revistas, panfletos e demais.
- 10.6 A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição e, para isso, utilizar-se-á do mecanismo das **diligências**.
- 10.7 O período para a realização da etapa de Habilitação será de acordo com o cronograma no **ANEXO II** desse edital.
- 10.8 Finalizada a etapa de Habilitação, as propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), e nas redes sociais da Secretaria da Cultura.
- 10.9 As propostas que obtiveram o status de Inabilitadas apresentarão na publicação o motivo da inabilitação; e, sendo assim, poderão entrar com Recurso para solicitar esclarecimentos e encaminhar documentos faltantes ou que não estejam legíveis e, portanto, incompreensíveis para avaliação.

11. DO PERÍODO DE RECURSOS

- 11.1 As propostas que obtiverem o resultado de Inabilitadas na publicação realizada após a avaliação documental e de mérito poderão entrar com pedido de Recurso e/ou de esclarecimento via e-mail no credenciamentosculturatoledo@gmail.com.
- 11.2 O prazo para os pedidos de Recurso e/ou de esclarecimentos são de 03 (três) dias corridos a contar no do dia seguinte à data de publicação da relação dos habilitados e inabilitados.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- 11.3** Os pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: credenciamentosculturatoledo@gmail.com com o assunto: “Pedido de esclarecimento” ou, ainda, “Recurso”.
- 11.4** O e-mail com solicitação de recurso ou pedido de esclarecimento deve apresentar o seguinte formato:
- a) Assunto:** Pedido de Recurso – TÍTULO DA PROPOSTA – NOME DO PROPONENTE (OU EMPRESA PROPONENTE)
 - b) Corpo do e-mail:** Apresentar de forma objetiva a solicitação de esclarecimento e/ou recurso (lembrar de encaminhar arquivo em anexo no formato IMPRETERIVELMENTE em .pdf se no caso de documentação ilegível e/ou faltante).
- 11.5** Compreende-se neste Edital que RECURSO não se trata de efetivar nova inscrição. O conteúdo documental a ser reanalisado pela Comissão no momento do RECURSO não poderá afetar o conteúdo inicial das propostas submetidas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO

- 12.1** Os grupos pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas e deferidas serão homologadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
- 12.2** A homologação das inscrições se dará mediante a publicação do resultado final das inscrições DEFERIDAS após a finalização do período de RECURSOS.
- 12.3** As propostas DEFERIDAS serão publicadas apenas no Órgão Oficial do Município de Toledo, conforme Cronograma das Etapas presente no **ANEXO II** deste Edital.
- 12.4** A habilitação e deferimento da proposta não obriga a Secretaria da Cultura a contratar o artista/grupo.
- 12.5** As propostas DEFERIDAS serão convocadas conforme a necessidade dos eventos, 4º Toledo Rock Festival e 14ª Virada Cultural, onde será procedido o processo de inexigibilidade com base no caput do art. 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.6** O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

13. DAS APRESENTAÇÕES E VALORES DE CACHÊ

- 13.1** As contratações habilitadas neste edital irão compor a programação do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural 2025;
- 13.2** O calendário de apresentações será elaborado de acordo com as necessidades do evento, bem como a logística de produção e organização da agenda junto aos grupos selecionados. Em casos específicos de indisponibilidade do artista/grupo, poderá haver possibilidade de negociação de agenda, desde que não gere



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

prejuízos ao cumprimento das necessidades do evento. Os horários e datas pré definidas estão em anexo a esse edital (**ANEXO I**).

- 13.3** Cada espetáculo selecionado por meio deste Edital receberá um determinado valor de cachê conforme tabela a seguir:

EVENTO	DATA E HORÁRIO	QTDDE DE CONTRATAÇÕES	DURAÇÃO	VALOR DOS CACHÊS	INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS
DIA DO TRABALHADOR	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música: 1 artista solo ou dupla	Até 120 minutos	R\$ 2.000,00	Conforme legislação
4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-bandas: Até 16 bandas	de 45 á 75 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Música-DJs: Até 14 DJs	de 45 á 75 minutos	R\$ 500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Contação de histórias/teatro (noite na biblioteca) até 3 contratações	30 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação
14ª VIRADA CULTURAL	Conforme cronograma (ANEXO I)	Intervenções (circo performance/sem audio, fazer junto com música) até 3 contratações	30 minutos	R\$ 1.500,00	Conforme legislação

- 13.4** No valor do cachê estão inclusos os custos de transporte, hospedagem, alimentação de todos os componentes do grupo, envolvidos na apresentação;

- 13.5** Os cachês serão pagos em **até 20 (vinte) dias** após o encerramento de cada um dos eventos, a contar da data de assinatura dos recibos e/ou emissão da Nota Fiscal (quando se aplica).

- 13.6** Do valor do cachê recebido, haverá a dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

13.7 O pagamento referente aos cachês será creditado em conta bancária informada previamente pelos proponentes no ato da inscrição.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A emissão de Nota Fiscal/ Recibo de pagamento será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante emitirá nota fiscal/recibo de pagamento conforme o valor exato dimensionado.

14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento emitido expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) ser original;

b) estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;

c) conter numeração do documento;

d) conter data de emissão do documento;

e) identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;

f) conter o valor total do documento;

g) descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;

h) quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;

i) conter o número do empenho;

j) destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Imposto de Renda, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento emitido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.5 A Nota fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

14.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 14.14** É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
- 14.15** A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA, 002/2022-SEFA e 001/2023-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captaca_o_recursos/fazenda).

15. DO REAJUSTE DE VALORES

- 15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.
- 15.2** Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

16.6 Multa:

16.6.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.6.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

16.6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

- 16.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.11** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.12** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.13** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.14** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 16.15** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- 16.16** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** Os recursos utilizados para pagamento das contratações serão provenientes das contas da Secretaria da Cultura:
- 4900 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Física);
 - 4910 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Jurídica);
 - 5190 Projeto/Atividade - Atividades Culturais (Pessoa Física);
 - 5200 Projeto/Atividade - Atividades Culturais (Pessoa Jurídica).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Até 03 (três) dias corridos a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta chamada.
- 18.2** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por aplicativos de mensagem e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.
- 18.3** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail credenciamentosculturatoledo@gmail.com.
- 18.4** O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/> em aba apropriada de divulgação.
- 18.5** Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 18.6** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura de Toledo.
- 18.7** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:
- ANEXO I – CRONOGRAMA DIA DO TRABALHADOR, 4º TOLEDO ROCK FESTIVAL E VIRADA CULTURAL – 2025;**
ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2025;
ANEXO III – CHECKLIST PF E PJ;



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CO RESIDENCIA;
ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PF;
ANEXO VI – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PJ;
ANEXO VII – DECL. ASSINATURA CONTRATO PF;
ANEXO VIII – DECL. ASSINATURA CONTRATO PJ;
ANEXO IX – PONTUAÇÃO MÚSICA/DJS;
ANEXO X – PONTUAÇÃO TEATRO, CIRCO E CONT. HISTÓRIAS;
ANEXO XI – AUTORIZAÇÃO DE SOM E IMAGEM PF;
ANEXO XII – AUTORIZAÇÃO DE SOM E IMAGEM PJ;**

18.8 Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo/PR, *datado eletronicamente.*

Assinado eletronicamente.

Thiago D'Arísbo

Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria 11/2025 – Matrícula 906251

Assinado eletronicamente.

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS 2025

Esse cronograma é apenas um estimativo, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Secretaria da Cultura

DIA DO TRABALHADOR
Avenida Maripá, no Jardim Europa
01/05/2025 - quinta-feira
19h

4° TOOLEDO ROCK FESTIVAL	
Parque ecológico Luiz Claudio Hoffmann	
23/05/2025 – SEXTA-FEIRA	
Palco B	Palco A
19h – Apresentação musical	
	20h – Apresentação musical
21h – Apresentação musical	
	22h – Apresentação musical
24/05/2025 – SÁBADO	
16h – Apresentação musical	
	17h – Apresentação musical
18h – Apresentação musical	
	19h – Apresentação musical
20h – Apresentação musical	
	21h – Apresentação musical
22h – Apresentação musical	
	23h - Atração nacional
25/05/2025 – DOMINGO	
16h – Apresentação musical	
	17h – Apresentação musical
18h – Apresentação musical	
	19h – Apresentação musical
20h – PRINCIPAL ou local	
	21h - Atração nacional

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

14° VIRADA CULTURAL	
Parque ecológico Diva Paim Barth	
05/12/2025 – SEXTA-FEIRA	
Palco B	Palco A
18h00 às 19h25 - Apresentação musical	
	19h30 às 20h30 - Apresentação musical
20h30 às 21h30 - Apresentação musical	
	21h30 às 22h30 - Apresentação musical
22h30 às 23h30- Apresentação musical	
	00h00 - Atração Nacional
06/12/2025 – SÁBADO	
	15h00 às 16h00 - Apresentação musical
16h00 às 17h00 - Apresentação musical	
	17H às 18H - Apresentação musical
18H às 19H - Apresentação musical	
	19H às 20H - Apresentação musical
20H as 21h - Apresentação musical	
	21h as 22h - Atração nacional
22h as 23h - Atração nacional	
	23h as 00h - Atração nacional
07/12/2025 – DOMINGO	
15h00 as 16h00 - Apresentação musical	
	16h00 às 17h00 - Apresentação musical
17h às 18h - Apresentação musical	
	18h as 19h - Apresentação musical
19h as 20h - Apresentação musical	
	20h às 21h30 - Atração Nacional

Parque ecológico Luiz Claudio Hoffmann	
06/12/2025 – SÁBADO	
Palco DJs	
Horário	Tipo de apresentação
22:00	DJ Local

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

22:45	DJ Local
23:30	DJ Local
00:15	DJ Local
01:00	DJ - Nacional
02:00	DJ - Nacional
03:00	DJ - Nacional
04:00	DJ - Nacional
05:00	DJ Local
05:45	DJ Local
06:30	DJ Local
07:15	DJ Local
08:00	DJ Local
08:45	DJ Local
09:30	DJ Local
10:15	DJ Local
11:00	DJ Local
11:45	DJ Local
12:30	DJ Local
13:15	DJ Local
14:00	DJ Local

Biblioteca Pública Municipal	
Noite na Biblioteca	
05/12/2025 - Sexta feira	
20h00	Contação de histórias/teatro
20h30	Contação de histórias/teatro
06/12/2025 - Sábado	
09h00	Contação de histórias/teatro

Parque ecológico Diva Paim Barth	
Intervenções artísticas	
06/12/2025 - Sábado	
19h00	Circo/performances artísticas
19h30	Circo/performances artísticas
20h00	Circo/performances artísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CRENCIAMENTO 003/2025

<u>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</u>	<u>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE</u>	<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</u>
<u>1</u>	<u>Publicação do Edital de Chamamento Público 003/2025</u>	24/03/2025
<u>2</u>	<u>Período de impugnação do Edital</u>	24/03 e 26/03/2025
<u>3</u>	<u>Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: Inscrição para o Edital 003/2025 (https://forms.gle/6KZe4RL6hfneUp27A)</u>	28/03 a 13/04/2025
<u>4</u>	<u>Período da análise documental para Habilitação e envio de Diligências pelos Proponentes</u>	14/04 a 16/04/2025
<u>5</u>	<u>Prazo para o envio da documentação faltante correspondente às Diligências</u>	Até 17/04/2025
<u>6</u>	<u>Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS</u>	22/04/2025
<u>7</u>	<u>Prazo de recursos (apenas com os Documentos enviados no prazo de Diligências)</u>	22/04 a 24/04/2025
<u>8</u>	<u>Publicação das inscrições DEFERIDAS</u>	Até 25/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ANEXO III

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

DOCUMENTOS	
a	Cópias (frente e verso) legíveis de RG e CPF do proponente
b	Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel
c	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística inclusa na inscrição)
d	Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência
e	Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito
f	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
g	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)
h	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)
i	Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
j	Declaração Unificada – Pessoa Física
k	Declaração para fins de assinatura de contrato
l	Declaração de uso de som e imagem
m	Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)
n	Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na respectiva área (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os currículos individuais de cada artista participante);

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTOS	
a	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente (pode ser CNH desde que apresentada de forma completa) e de todos os sócios da empresa (se for o caso);
b	Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;
c	Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita);
d	Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística da apresentação inscrita), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência
e	Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
f	Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados (cartão CNPJ)
g	Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI
h	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
i	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)
j	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)
k	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
l	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
m	Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR
n	Declaração Unificada
o	Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato
p	Declaração de autorização de uso de som e imagem
q	Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)
r	Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo e/ou do artista

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CO – RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
<i>(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)</i>	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Toledo, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, emanexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
<i>Aqui vai o endereço completo que o proponente reside</i>	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
<i>(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)</i>	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
 	<i>Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc</i>

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;
- 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO V
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PESSOA FÍSICA)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 022/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO VI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PESSOA JURÍDICA)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 022/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Toledo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

1 – DO PROPONENTE:

Nome:

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Toledo, ____ de _____ de 2025.

NOME
CPF/CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:
Endereço: n°
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
CNPJ:
Conta Corrente n°: Agência: Banco:
Inscrição Estadual n°: Inscrição Municipal/ISS (alvará) n°:
Telefone: () Fax ()
Contador da empresa: Telefone: ()

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Função:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Escolaridade: RG n°: Órgão emissor:
CPF n°:
Endereço: n°:
Bairro : Complemento: Cidade:
Estado: CEP: Telefone: () Celular ()
E-mail:

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do responsável legal
Cargo
RG
CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO IX

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MÚSICA		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Trajatória artística do grupo, tempo de experiência na área COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO.	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
2	Trajatória artística dos integrantes do grupo COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO. Será feito a Média resultante da somatória da trajetória de todos os integrantes	10 anos ou + = 5 pontos 07 a 09 anos = 4 pontos 03 a 06 anos = 3 pontos A partir de 01 ano a 02 anos = 2 pontos 06 meses a 01 ano = 1 ponto
3	Release e Portfólio (Apresentação e organização do material comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área. Release e histórico do grupo bem escrito e claro. Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas. Até 5 pontos.
4	Visibilidade / Relevância artística. Quantas apresentações (remunerado ou não) realizou nos últimos 12 (doze) meses? (com COMPROVAÇÃO EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	01 ponto por apresentação (com limite a 10 pontos)
5	Possui trabalho autoral?	02 pontos
6	O (a) artista realiza ações sociais, ou ainda, comprova participação em ações beneficentes (COM COMPROVAÇÃO EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)?	02 pontos
A pontuação máxima alcançada neste certame é de 18 (Dezoito) pontos e, a mínima, é de 01 (um) ponto.		

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ANEXO X

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PROPOSTAS DE TEATRO, CIRCO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Trajetória artística do grupo, tempo de experiência na área (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
2	Comprovações de apresentações em eventos/atividades relacionadas à área do atuação nos últimos 5 anos (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	05 comprovações ou + = 05 pontos 04 comprovações = 04 pontos 03 comprovações = 03 pontos 02 comprovações = 02 pontos 01 comprovação = 01 ponto
3	O artista/grupo e/ou seus integrantes já desenvolveram atividades/ações de Pesquisa na área de atuação (COMPROVADA EM PORTIFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO)	02 pontos
4	O artista/grupo já recebeu premiações/honorarias em concursos, festivais e demais eventos culturais com comprovação (comprovado com declaração/outro documento)	01 ponto
5	Possuir DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro)	02 pontos
A pontuação máxima alcançada neste certame são 14 pontos; caso a inscrição alcance 00 pontos nos itens de avaliação 1 e 2 desta tabela será desclassificada automaticamente do certame.		

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO XI
AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG _____ e CPF _____, domiciliado no endereço _____ CEP _____ Município _____ UF _____, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, a utilizar imagens, vídeos e sons da apresentação inscrita no edital de Credenciamento 022/2024 e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento 13° Virada Cultural no ano de 2024 (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados no ato da inscrição.

Toledo _____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM DE PROPOSTAS PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG _____ e CPF _____, domiciliado no endereço _____, CEP _____, município _____, UF _____, enquanto responsável legal pela EMPRESA _____ inscrita no CNPJ nº _____ sediada em Rua (Avenida) _____ nº _____, bairro _____, CEP _____ no município de Toledo/PR, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, a utilizar imagens, vídeos e sons da apresentação inscrita no edital de Credenciamento 022/2024 e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento 13º Virada Cultural no ano de 2024 (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados no ato da inscrição.

Toledo _____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Proponente

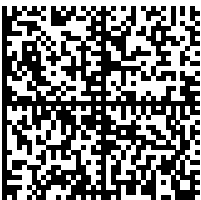
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Documento: 9547/2025 - ajustado 6_Edital 003 v0.1.pdf
Data: 13/03/2025 09:51:33

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 13/03/2025 10:03:39.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 13/03/2025 11:58:00.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136) com
o código 8a9125e7-1d0e-4d5c-b1bc-d349f3b35fce